



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB  
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS (IHAC)**

**CAMPUS PAULO FREIRE (CPF)**

**EDITAL**

**Nº 11/2017**

**CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DECANATO DO INSTITUTO DE  
HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS PAULO FREIRE - UFSB**

A Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), considerando o disposto no Estatuto da UFSB e nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público Edital para a consulta à comunidade para escolha de Decano/a e Vice-decano/a do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) do Campus Paulo Freire (CPF).

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para consulta à comunidade para escolha do Decano/a e do/a vice-decano/a do IHAC/CPF da UFSB.

Art. 2º - De acordo com a Resolução 17/2016:

Art. 9º. Compete ao Decanato:

- I. Implementar deliberações da Congregação;
- II. Organizar e acompanhar atividades acadêmicas no âmbito da Unidade;
- III. Apoiar os Colegiados de Curso na execução de atividades e no cumprimento de metas previstas no Planejamento Acadêmico Anual;
- IV. Supervisionar as instâncias e órgãos de gestão acadêmica na execução das atividades, atos e serviços no âmbito da Unidade Universitária;
- V. Acompanhar e avaliar o processo de implantação e consolidação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- VI. Subsidiar análises desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, acerca da criação, extinção, desmembramento, fusão ou alteração de cursos no âmbito da Unidade Universitária;
- VII. Promover a interlocução entre as Unidades Universitárias;
- VIII. Fomentar cooperação científica, tecnológica e artística interuniversitária;
- IX. Promover a integração das unidades da Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários e dos Complexos Integrados de Educação no respectivo campus.

Art. 10º. Compete à/ao Decano/a e, em suas ausências e impedimentos, pelo/a Vice-decano/a que também exercerá funções que lhe forem delegadas pelo/a Decano/a:

- I. Convocar e presidir reuniões da Congregação, com a prerrogativa de exercer o voto de qualidade.
- II. Representar a Unidade Universitária no CONSUNI e em todos os órgãos colegiados da Universidade;
- III. Dar cumprimento às decisões dos Conselhos Superiores no âmbito da Unidade Universitária;

IV. Desempenhar funções de gestão acadêmica da Unidade Universitária;

V. Responsabilizar-se pelo apoio à gestão acadêmica;

VI. Supervisionar as atividades da Secretaria Acadêmica da sua Unidade Universitária;

VII. Instituir comissões e grupos de trabalho, especificando expressamente a respectiva competência;

VIII. Manifestar-se sobre pedidos de remoção, transferência ou movimentação de docentes da ou para a Unidade e submetê-los à aprovação da Congregação;

IX. Supervisionar órgãos, atos e serviços vinculados à unidade.

Art. 11º. Compete ao/à Vice-decano/a do IHAC a gestão acadêmica dos Colégios Universitários da Rede Anísio Teixeira e dos Complexos Integrados de Educação de cada campus.

Art. 3º - A consulta para escolha dos/as Decano/a e vice-decano/a será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão de Consulta.

Art. 4º - Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos a Decano/a e vice-Decano/a, ambos lotados/as no Campus Paulo Freire.

Art. 5º - Os/As decano/a e vice-decano/a serão escolhidos pelo corpo docente, corpo discente e pelo corpo dos servidores técnico-administrativos para mandato de quatro (04) anos, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo único, do Art. 8, da Resolução 17/2016.

Art. 6º - Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a membros docentes que possuam título de doutor, com lotação acadêmica no IHAC/CPF.

Art. 7º - Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta.

Art. 8º - A inscrição de candidatura de chapa para o decanato se efetivará, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [consultadecanato.cpf@gmail.com](mailto:consultadecanato.cpf@gmail.com)

Parágrafo único: No referido email, as chapas devem fornecer as seguintes informações: nome da chapa; nome dos candidatos a decano/a e vice-decano/a; currículos resumidos; resumo do programa político-acadêmico; proposta para a gestão acadêmica. Ao homologar as chapas a Comissão divulgará por e-mail e no site oficial/Facebook da UFSB o conteúdo do formulário de inscrição das chapas para público conhecimento. Depois disso, a divulgação e publicidade das chapas serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 9º - A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer o Estatuto da Instituição, seu Plano Orientador e todas as atribuições pertinentes ao decanato.

Art. 10 - Poderão votar para decano/a e vice-decano/a do IHAC/CPF da UFSB os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

- a. Os servidores docentes do quadro permanente com lotação no IHAC (CPF)
- b. Os servidores técnico-administrativos lotados no Campus Paulo Freire (CPF)
- c. Discentes com matrícula ativa e regular no IHAC (CPF)

Parágrafo único: Participantes pertencentes a mais de um segmento deverão votar em apenas um deles, considerando sua própria opção.

Art. 11 - Os integrantes da Comissão de Consulta não podem participar da campanha nem publicizar seu voto ao longo do processo de consulta. Essa restrição inclui manifestações nas redes sociais.

Art. 12 – No dia 30/05/2017, as chapas devem se apresentar para um debate ao vivo, no CPF. O modelo do debate será definido de acordo com o número de chapas participantes e será publicizado com antecedência. O evento deve ser transmitido para a rede CUNI/Itamaraju.

Art. 13 - No Processo de Escolha de Decanos/as e vice-Decanos/as será assegurado o sigilo da manifestação pessoal, devendo ser utilizado o sistema eletrônico desenvolvido para esse fim, conforme o disposto no Art. 9º da Resolução n 22/2016 do CONSUNI. A ordem das chapas responderá à ordem de inscrição da chapa no formulário eletrônico.

Art. 14 - Cada chapa poderá designar dois (2) fiscais para acompanhar o processo de consulta.

Art. 15 - A Comissão de Consulta irá encaminhará à Congregação do IHAC (CPF) os resultados da apuração.

Art. 16 - A Congregação do IHAC (CPF), atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação sobre o Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado ao Reitor da UFSB para a nomeação, conforme a lei .

Art. 17 - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta de que trata o presente Edital:

I – Até o dia 16/05/2017, serão publicados Edital e Regimento no site da UFSB.

II - Do dia 17/05/2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22/05/2017, serão recebidas pela Comissão (exclusivamente via formulário eletrônico) as propostas de chapas candidatas.

III – No dia 24/05/2017 serão divulgadas no sítio da UFSB ([www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)) as chapas homologadas pela Comissão.

IV - Das 8h da manhã do dia 25/05/2017 até às 8h da manhã do dia 27/05/2017, serão recebidos pela Comissão os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições dos/as candidatos/as.

V – No dia 29/05/2017 será divulgada a decisão da Comissão quanto aos recursos interpostos e a lista final dos/as candidatos/as habilitados/as, iniciando a campanha das chapas.

VI - Nos dias 01/06/2017 e 02/06/2017 será realizada a consulta à Comunidade do IHAC/CPF e CUNI/Itamaraju via sistema eletrônico, observados os termos e condições estabelecidos no presente Edital.

VII – No dia 06/06/2017, será realizada reunião da Congregação, onde será definida a chapa vencedora e divulgado o resultado final do processo de escolha de dirigentes.

Art. 20 - A realização da consulta para Decano/a e vice-decano/a será regida por este Edital.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta, observados o Estatuto da UFSB e o presente Edital.

Teixeira de Freitas, 10 de maio de 2017

Comissão de Consulta:

Alessandra Mello Simões Paiva – Presidente

Regina Maria da Costa Smith Mai – Representante docente

Lorena Moreira do Valle – Representante técnica administrativa

Raério Rocha Leite – Representante discente

Maria Aparecida dos Santos – Representante Conselho Estratégico Social